



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

RUA 9 DE JULHO, 1.053 - CEP 13320 - SALTO - SP

Empregos

LEI Nº 1.358/89

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados, alterados e extintos os empregos e funções descritos nesta, e que farão parte integrante da Lei nº 1.327/89.

I - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Artigo 2º - Fica criado um emprego de Assistente de Divisão no Setor de Manutenção, cujo provimento será em comissão e seus vencimentos serão os constantes no Anexo II - letra B - símbolo EC 5.

§ Único - Fica considerado extinto um emprego de Foiceiro, constante na Lei nº 1.327/89.

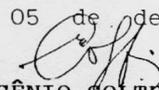
II - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 3º - Fica criado um emprego de Assistente de Divisão no Setor de Recursos Humanos, cujo provimento será em comissão e seus vencimentos serão os constantes no Anexo II - letra B - símbolo EC 5 .

§ Único - Fica considerado extinto um emprego de foiceiro, constante na Lei nº 1.327/89.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 05 de dezembro de 1989


EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal

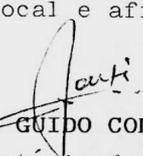


PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

RUA 9 DE JULHO, 1.053 - CEP 13320 - SALTO - SP

-2-

Registrada na Secretaria de Governo ,
publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura
Municipal de Salto.


JOÃO GUIDO CONTI

Secretário de Governo